PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO
RUA DOMINGOS BRAGA S/N - ALIANÇA - PE
C G C - 10.164.020/0001-18
Fone Fac (1081) 637-1156

LEI Nº 1298/98

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão mensal vitalí cia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin te Lei:

Art. 19 - Fica concedida pensão mensal vitalícia e intransferível a CLAUDENICE MARINHO SOARES MARIZ, viúva de Ricarte Cavalcanti Mariz Filho, ex-servidor da Prefeitura Municipal da Aliança.

Art. 29 - A pensão de que trata esta Lei, será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), corrigidos nas mesmas datas e mesmos índices em que forem reajustados os demais pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução des ta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a lº de agosto do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de

1998.

Carlos José de Almeida Freitas - P R E F E I T O -

№ 9			7:1	ù				
4	-\$256, 5	ritten.	,	, ·	 	*	**::#23	1770